



Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N^o 6 5 9

=====

Revoga a Lei n^o 608/91.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica revogada a Lei n^o 608, de 17.09.91.

Parágrafo Único - Os contratos já acertados na Justiça permanecem da mesma forma.

Art. 2^o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 14 de maio de 1993.

Heleno José de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Luzia Maria Oliveira Portilho
SECRETÁRIA